



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

**EDITAL Nº 06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021  
PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL 2021  
CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA  
ELÉTRICA**

**RESUMO DO EDITAL**

Ano:	2021
Semestre:	2º
Coordenador Adjunto do Programa:	Lucas Frizera Encarnaç�o
Data do edital:	20 de outubro de 2021
Per�odo de inscri�oes:	Fluxo Cont�nuo
Per�odo de recursos:	Item 7.1 deste Edital
Vagas:	12
Contato:	ppgee@ele.ufes.br

Vit ria – ES, 20 de outubro de 2021.

-----  
Coordenador Adjunto: Lucas Frizera Encarnaç o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Pelo presente edital, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e homologado pelo CNE através da Portaria MEC nº 656, de 22/05/2017, publicada no DOU em 27/07/2017, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de estágio Pós-Doutoral em Engenharia Elétrica. O ingresso será em regime de fluxo contínuo, até o limite de vagas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A finalidade deste edital é a atração, a integração e a fixação de doutores para desenvolvimento de projeto de pesquisa ou inovação tecnológica, vinculado ou não a bolsas no PPGEE/UFES.
- 1.2. O Processo seletivo regido por este edital será executado pelo PPGEE/UFES para admissão de interessados no estágio pós-doutoral em Engenharia Elétrica.
- 1.3. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://eletrica.ufes.br/pt-br/conteudo/edital-de-selecao-de-candidaturas-para-estagio-pos-doutoral>.

**2. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA**

- 2.1. Este edital selecionará até três (3) candidatos por linha de pesquisa, totalizando até doze (12) vagas. De acordo com o art. 3º da Resolução Nº 18/2021 CEPE, o tempo de estágio de Pós-Doutorado deverá ter duração mínima de três (3) meses e máxima de cinco (5) anos, sendo que os estágios aprovados para um período superior a 12 (doze) meses deverão ter sua autorização renovada anualmente, mediante a avaliação de desempenho.
- 2.2. Conforme o art. 5º § 1º da mesma resolução, as atividades de ensino e de extensão registradas no plano de trabalho deverão seguir Resolução específica do Conselho Universitário desta Universidade, que institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da UFES, não cabendo à UFES, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, ou responsabilidade por remuneração, bem como responsabilidade por indenizações reclamadas pelos mesmos por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.
- 2.3. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, em cada etapa de inscrições ao longo do ano, de acordo com os critérios estabelecidos para o item 5 deste edital.
- 2.4. O estágio de Pós-Doutorado do PPGEE/UFES oferece quatro linhas de pesquisa (LP), conforme discriminado na Tabela 1. É necessário que o candidato opte por uma (1) delas.

<b>Tabela 1 - LINHAS DE PESQUISA OFERECIDAS NO PPGEE/UFES</b>
Processamento de Energia e Sistemas Elétricos (PES)
Robótica, Controle e Automação (RCA)
Engenharia Biomédica e Processamento de Sinais (EBP)
Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

**3. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA CONCORRER A BOLSAS DE FIXAÇÃO**

- 3.1. Quando o candidato solicitar bolsa de fixação o mesmo deve atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ter título de doutor há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
  - 3.1.2. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
  - 3.1.3. Ter um supervisor vinculado ao PPG demandante;
  - 3.1.4. Não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, ou bolsa de qualquer agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, observadas as exceções estabelecidas pela agência de fomento e pelo art. 10 da Resolução N° 18/2021 CEPE;
  - 3.1.5. Ser residente em Vitória/ES na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
  - 3.1.6. Não ser aposentado;
  - 3.1.7. Se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa;
  - 3.1.8. Não estar inadimplente junto às agências de fomento;
  - 3.1.9. Iniciar o estágio pós-doutoral em até 6 (seis) meses após a sua aprovação.

**4. REQUISITOS DO SUPERVISOR**

- 4.1. De acordo com o art. 6° da Resolução N° 18/2021 CEPE, o supervisor do PPGEE/UFES, o qual fornece a carta de aceite ao candidato, deve atender às seguintes exigências:
- 4.1.1. Ser docente permanente do programa de pós-graduação;
  - 4.1.2. Comprovar ter concluído 4 (quatro) orientações de mestrado e 2 (duas) de doutorado;
  - 4.1.3. Atuar em área de conhecimento e especialidade compatível com o plano de atividades científicas e Acadêmicas a ser desenvolvido pelo estagiário de pós-doutorado;
  - 4.1.4. Evidenciar qualidade e regularidade na sua produção científica;
  - 4.1.5. Prover os meios necessários para a realização das atividades descritas no plano de trabalho do pós-doutorando;
  - 4.1.6. Zelar pelo fiel cumprimento do plano de trabalho do estagiário.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

- 5.1. A classificação dos candidatos será definida pelo seu índice de produtividade (IP) no decênio, no qual está incluído o ano de submissão. O índice IP será calculado através do somatório dos fatores de impacto (JCR) dos periódicos que apresentem este índice com valor maior ou igual que 1 (um) e saturado em 4 (quatro) e do número de patentes internacionais (PI) e patentes nacionais (PN), sendo que cada patente internacional e nacional serão equivalentes a um artigo em periódicos com JCR = 4,0 (quatro) e JCR = 1,5 (um e meio), respectivamente. Artigos em periódicos nacionais sem índice JCR ou com JCR menor que 1,0 (um), editados por sociedades científicas reconhecidas, a saber: Journal of Microwaves, Optoelectronics and Electromagnetic Applications (JMoe), Journal of Communication and Information System (JCIS), Journal of Control, Automation and Electrical Systems (JCAES), Revista Eletrônica de Potência (REP), Research on Biomedical Engineering (RBE), serão contabilizados para o cálculo do IP. A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

contabilização desses periódicos nacionais será feita num valor equivalente de JCR de 1,0 (um). Caso o periódico nacional seja também indexado na base Scopus, o valor equivalente de JCR considerado é de 1,5 (um e meio). Tal cálculo está ilustrado pela Equação (1):

$$IP = \sum JCR \quad (1)$$

- 5.2. A Coordenação do PPGEE indicará uma comissão avaliadora, formada por três membros, desde que não sejam candidatos a supervisor, não tenham sido orientadores e não tenha qualquer nível de parentesco com qualquer candidato.
- 5.3. O candidato deve ter pelo menos 1 artigo em periódico com JCR  $\geq 1$  como primeiro autor.
  - 5.3.1. Para os artigos dos quais o candidato não seja o primeiro autor, será aplicado um deságio de 50% no JCR correspondente.
- 5.4. Candidatos com IP inferior a 3,0 (três) serão **desabilitados**.
- 5.5. O plano de trabalho dos candidatos será analisado pela comissão indicada. O mérito será julgado como **suficiente** ou **insuficiente**. O conjunto de critérios utilizado deve ser: mérito técnico-científico, coerência das metas e metodologia, impacto no programa de pós-graduação, se a proposta de projeto é compatível com a área de atuação do bolsista e do supervisor, se as atividades do bolsista são caracterizadas como científicas e tecnológicas não de docência ou administrativas.
- 5.6. Projetos avaliados como insuficiente **desabilitam** os candidatos a concorrerem ao presente edital.
- 5.7. Para o caso de parecer indicando mérito insuficiente, justificativas explícitas devem ser dadas pela comissão, as quais devem ser homologadas pelo Colegiado do PPGEE/UFES;
- 5.8. Qualquer candidato que obtiver IP igual ou superior a 3,0 (três) e com seu Projeto declarado **suficiente** pelo Colegiado, será posicionado em uma lista organizada por ordem decrescente do valor de IP.
- 5.9. Em caso de empate de múltiplas candidaturas habilitadas, serão utilizados como critérios de desempate:
  - 5.9.1. A soma dos JCRs dos periódicos qualificados sem saturação;
  - 5.9.2. Persistindo o empate, será contabilizada a pontuação de artigos completos publicados em conferências nacionais (peso 0,15 cada) e internacionais (peso 0,35 cada), com corpo de revisores, de cada candidatura.
- 5.10. Organizados por linha de pesquisa, os candidatos constantes da lista acima que preencham o número de vagas disponibilizadas serão declarados **aprovados** e os demais serão declarados **suplentes**, seguindo a ordem classificatória.
- 5.11. As vagas por linha de pesquisa não utilizadas, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE, poderão ser remanejadas entre as outras linhas de pesquisa, desde que o total de vagas deste edital não seja ultrapassado.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, que se encontra no sítio do PPGEE, disponível em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

<http://www.ele.ufes.br/instru%C3%A7%C3%B5es-para-alunos>, além do conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

- 6.1. As inscrições no Processo Seletivo – Estágio de Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica – serão realizadas em regime de fluxo contínuo.
- 6.2. A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital pdf com o assunto “Inscrição Pós-Doutorado 2021” para o endereço [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br), com cópia para Aline Oliveira Amaral, secretária do PPGE: [aline.amaral@ufes.br](mailto:aline.amaral@ufes.br).
- 6.3. O PPGEE/UFES enviará ao candidato uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até quarenta e oito (48) horas do seu envio.
- 6.4. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a secretaria do PPGEE/UFES, no endereço eletrônico [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br), no prazo de setenta e duas (72) horas do envio da sua proposta.
- 6.5. No caso de mais de uma submissão por um candidato, a última versão recebida será substituída das anteriores.
- 6.6. A inscrição do candidato poderá ser indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 6.7. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 6.8. Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.
- 6.9. São documentos necessários para inscrição no Processo Seletivo – Estágio de Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica – PPGEE/UFES, descritos no art. 5º da Resolução 18/2021 CEPE, a saber:
  - 6.9.1. Carta endereçada à coordenação do programa de pós-graduação com solicitação de estágio de pós-doutorado;
  - 6.9.2. Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o pós-doutoramento, contendo as atividades de pesquisa científica e/ou de inovação tecnológica a serem desenvolvidas no programa, podendo ser previstas atividades de extensão e ensino, tanto na graduação quanto na pós-graduação, conforme anexo I da Resolução 18/2021 CEPE (Anexo A);
  - 6.9.3. Carta de um docente permanente do programa de pós-graduação aceitando a supervisão do plano de trabalho proposto, conforme anexo II da Resolução 18/2021 CEPE (Anexo B);
  - 6.9.4. Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual em benefício da UFES, em razão dos resultados a serem obtidos nas suas atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho, conforme anexo III da Resolução 18/2021 CEPE (Anexo C);
  - 6.9.5. Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e, no caso de estrangeiro, currículo vitae (para fins de cômputo de pontuação deve-se anexar ao currículo a documentação comprobatória do que trata o índice IP descrito na equação (1) dos critérios de desempate dispostos em 5). Importante: a não anexação de documentação comprobatória implicará em desclassificação da candidatura);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 6.9.6. Currículo do supervisor cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 6.9.7. Termo de Adesão como Prestador de Serviço Voluntário conforme Resolução 26/99 do Conselho Universitário da UFES (Anexo D);
- 6.9.8. Cópia do diploma de Doutorado do candidato ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso de doutorado (documentos que informem a necessidade de apresentação de versão final corrigida de tese como condição para fazer jus ao título de Doutor não serão aceitas);
- 6.9.9. Cópia da Cédula de Identidade do candidato (caso o candidato seja estrangeiro, deverá apresentar cópia da página de identificação do passaporte, página do visto e, se possuir, Cédula de Identificação de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal);
- 6.9.10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (documento exigido somente se o candidato for brasileiro);
- 6.9.11. Manifestação de interesse em concorrer a bolsa de estudos de pós-doutoramento, declarando cumprir todos requisitos para concessão da bolsa.

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGEE e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE/UFES antes da sua divulgação.

- 7.1. Após a divulgação do resultado os candidatos terão um prazo de 48h úteis para apresentação de recursos. Somente caberão pedidos de recursos formalizados e fundamentados à Coordenação do PPGEE enviados exclusivamente pelo e-mail [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br).

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGEE através do e-mail [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br), observando o prazo de quarenta e oito (48) horas após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.
- 8.2. O candidato selecionado que não iniciar o seu estágio pós-doutoral no prazo previsto perderá o direito de ingresso conquistado com a aprovação neste Processo Seletivo, podendo recomeçar o processo do início.
- 8.3. O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

<b>Contatos com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)</b>
--

<b>E-mail: <a href="mailto:ppgee@ele.ufes.br">ppgee@ele.ufes.br</a></b>
---

<b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.engenhariaeletrica.ufes.br">www.engenhariaeletrica.ufes.br</a></b>
--

Vitória, 20 de outubro de 2021.

**LUCAS FRIZERA ENCARNAÇÃO**  
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Universidade Federal do Espírito Santo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 18/2021-CEPE**

**PLANO DE TRABALHO PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO**

**Programa de pós-graduação:**

**Área de concentração:**

**Nome do(a) candidato(a):**

**Nome do supervisor proposto:**

1. Apresentação do plano de trabalho;
2. Justificativa do plano de trabalho;
3. Inserção em atividades de extensão;
4. Inserção em atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;
5. Projeto de pesquisa:
  - 5.1 Introdução;
  - 5.2 Objetivos e metas;
  - 5.3 Metodologia;
  - 5.4 Resultados esperados;
  - 5.5 Viabilidade técnica e financeira;
6. Cronograma do plano de trabalho com as respectivas cargas horárias;
7. Condição da realização do estágio pós-doutoral, de acordo com o artigo 10;
8. Referências bibliográficas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 18/2021-CEPE**

**CARTA DE ACEITE DO/A SUPERVISOR/A**

Eu, ....., professor/a permanente do PPG....., aceito supervisionar o estágio de pós-doutoramento do/a candidato/a ....., no período de ...../...../..... a ...../...../....., de modo a assegurar a execução do plano de trabalho apresentado conforme o anexo I da Resolução nº 18/2021-Cepe.

Cidade, data

---

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 18/2021-CEPE**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE  
INTELLECTUAL**

Eu, **<NOME COMPLETO>**, pesquisador(a), <profissão de formação>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) da identidade <nº identidade, estado e órgão expedidor>, CPF <nº CPF>, residente e domiciliado(a) na <endereço completo contendo logradouro, cidade, estado e CEP>, para fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado em <área de estudo>, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal e estadual, bem como cumprir as normas de propriedade intelectual e de inovação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes em relação aos direitos de propriedade intelectual gerados no projeto intitulado **<“NOME DO PROJETO/PESQUISA”>**;

Devendo:

1. Comunicar à Diretoria de Inovação Tecnológica - DIT/Ufes o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;
2. Reconhecer a Ufes como detentora de direitos patrimoniais sobre a propriedade intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionados, assegurando-me o direito de figurar como autor(a)/inventor(a);
3. Autorizar a Ufes a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da propriedade intelectual gerada no projeto, ou dele decorrente, e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários;
4. Comunicar à unidade na qual estou inscrito(a) no Programa de Pós-Doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra instituição pública ou privada com fins acadêmicos ou trabalhistas;
5. Concordar com a percentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da propriedade intelectual gerada;
6. Indicar minha vinculação à Ufes e à unidade em que foi desenvolvido o Programa de Pós-Doutorado em todas as publicações de dados nele obtidos, resultantes do programa de pós-doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

---

**<NOME COMPLETO>**

**Anexo I da Resolução nº 26/99**

UFES

**TERMO DE ADESÃO COMO PRESTADOR  
DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Senhor Chefe,

Venho requerer a Vossa Senhoria autorização para prestar serviço voluntário à Universidade Federal do Espírito Santo, por intermédio do Departamento de \_\_\_\_\_ de acordo com a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Resolução n.º 26/99 do Conselho Universitário, para o que apresento, em anexo, o meu *Curriculum Vitae*, bem como os dados abaixo:

Nome	Nacionalidade
------	---------------

Estado Civil	Profissão	RG	CPF
--------------	-----------	----	-----

Endereço Domiciliar

Descrição das atividades que pretende exercer

Condições específicas para o exercício das atividades

Prazo de duração do serviço

Declaro a veracidade das informações que **ora presto, e para todos os fins de direito**, como instrução de meu requerimento de adesão como prestador de serviço voluntário, **conhecer os teores da Lei 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre serviço voluntário, bem como ter ciência do estabelecido na Resolução nº 26/99 do Conselho Universitário da UFES e os demais preceitos legais aplicáveis à espécie, afirmando estar ciente de que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, em conformidade com o disposto no parágrafo único da lei acima citada.**

Termos em que pede deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura